



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.  
CEP: 37.468-000 POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
Telefone: (35) 3364.1446  
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br  
CNPJ: 03.615.459/0001-98



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a proibição do corte do serviço de abastecimento de água no Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido à responsável pelo abastecimento de água do município, ainda que integrante da Administração Pública, direta ou indireta, o corte de seu fornecimento, por motivo de inadimplência de seus usuários, das 00h (meia-noite) de sexta-feira até as 08h (oito horas) da segunda-feira subsequente.

**Parágrafo Único.** A presente proibição do corte de serviços se estende, também, às 00h (meia-noite) do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 8h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** Em caso de necessidade de desligamento do fornecimento de água em sua fonte, por qualquer que seja o motivo, deverá ser realizada a ampla divulgação através do rádio, de comunicado em site oficial e de outros meios possíveis, que garantam o acesso da população à informação, por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro horas) antes do desligamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 22 de junho de 2023.

Wilson Arantes de Oliveira

Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 282/2023  
Data: 22/06/2023 - Horário: 15:31  
Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.  
CEP: 37.468-000 POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
Telefone: (35) 3364.1446  
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br  
CNPJ: 03.615.459/0001-98



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo evitar a interrupção do abastecimento de água no Município nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo), nos feriados e nas vésperas destes.

Nos finais de semana, as agências bancárias e as casas lotéricas encontram-se fechadas. Nas vésperas de alguns feriados, o horário de expediente é reduzido, o que impede que o usuário, ao constatar a efetiva suspensão do serviço, quite a dívida e resolva seu problema de imediato.

Considerando que o serviço de abastecimento de água é considerado “serviço essencial”, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, sua suspensão deve ser feita, quando for o caso, de modo a viabilizar a possibilidade de imediato pagamento e também do pronto retorno do fornecimento.

Os usuários, mesmo inadimplentes, devem ser preservados dos constrangimentos desnecessários, sendo certo que uma situação que perdure por muitos dias ultrapassa o limite do razoável, podendo acarretar inúmeros prejuízos como, por exemplo, danos à saúde e impedimento de hábitos saudáveis, tudo isso em virtude da interrupção desse serviço básico.

Além disso, havendo a necessidade da interrupção do serviço diretamente na fonte, por qualquer que seja o motivo, quando há prévio aviso, a população se prepara melhor para a falta de água, de modo que a comunicação com antecedência é medida imperiosa e necessária.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Pouso Alto, 22 de junho de 2023.

Wilson Arantes de Oliveira  
Vereador